

ção, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 31 de Janeiro de 1968

As. João Eugonazzi Netto

Prefeito Municipal

Lei nº 269

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Espaguim Suzana, uma casa de residência situada no Cair Costa Pinto, nesta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos) para cobertura das despesas decorrentes do art. 1º.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento do art. 2º, adição do provável excesso de arrecadação, revoga das as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 10 de Janeiro de 1968

As. João Eugonazzi Netto

Prefeito Municipal

Lei nº 270

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de todo e qualquer recurso disponível ou mesmo de abrir um crédito